



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefax (35) 3654-1222

LEI Nº. 970 de 30 de setembro de 2010

“Autoriza o Executivo Municipal a efetuar aquisição de imóvel e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Gonçalves, pelos seus representantes legais aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Gonçalves, através do Executivo Municipal, a efetuar a aquisição de um imóvel localizado a Av. Francisco Tertuliano Ribeiro Neto, s/n centro, nesta cidade, devidamente registrado no CRI de Paraisópolis sob a matrícula n.º R-1-9075.

Parágrafo Único – O imóvel referido neste artigo possui as seguintes dimensões e medidas: 2.000 m² (dois mil metros quadrados)

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gonçalves, 30 de setembro de 2010.

Luiz Rosa da Silva
Prefeito Municipal